

PORTARIA Nº. 21/2021**NOMEIA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DA PREFEITURA DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia servidores municipais para atuar no credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação municipal.

Art. 2º. Ficam designados para integrar a comissão os seguintes Servidores Municipais:

Presidente: ALESSANDRA MIRANDA BASTOS DE SOUZA-Matrícula 41279

Membros: GABRIEL PEIXOTO COSTA ROCHA - Matrícula 21378
RODRIGO DE LILTIZER MIRANDA - Matrícula 6558

Art. 3º. Cabe a Comissão, receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender sejam necessárias; dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações; receber e instruir os recursos administrativos, podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los ao Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 4º. A Comissão não será remunerada.

Art. 05 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra, 05 de outubro de 2021

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA

Secretário Municipal da Fazenda

Protocolo 728016

PORTARIA Nº 024/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no Art. 2º, Inciso XI, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar os termos de parcerias celebrados pela SEMAS com as Organizações da Sociedade Civil - OSC, instituída pela Portaria nº 011/2021 da SEMAS/GAB, cujo Art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º[...]

Coordenador:

I - Tiego de Deus Caetano de Aguiar - Matrícula - 79387

Membros:

II - Devanir Saminez Corteletti - Matrícula - 79409

III - Rosane Santos Lorençon - Matrícula - 27261

IV - Viviane do Nascimento Fonseca - Matrícula - 79746

V - Juliana Barbosa Furtado de Almeida Mattos - Matrícula - 79950"

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo há 13 de julho de 2021.

Serra, 01 de outubro de 2021.

CLÁUDIA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

Protocolo 728020

PORTARIA CGM Nº 04, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Institui os Membros do Conselho da Controladoria Geral do Município da Serra - CONSECT.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e o que regulamenta a Lei Municipal nº 4865/2018, de 30 de julho de 2018, que dispõe sobre a legislação orgânica da Controladoria Geral do Município (CGM), e que institui Conselho do Controle e da Transparência (CONSECT), órgão consultivo responsável pela orientação e organização dos serviços afetos à CGM, decreta:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros desta Controladoria Geral do Município da Serra - CGM para compor o **Conselho da Controladoria Geral do Município da Serra - CONSECT:**

I - VICTOR LEITE WANICK MATTOS - Controlador Geral do Município;
II - CHRISTIANE VERENA LORENZUTTI DE SOUZA - Subsecretária de Transparência e Combate à Corrupção;
III - EMILIANO COUTINHO RICAS - Subsecretário de Auditoria Interna e Controle;
IV - ANTONIO DIAS DE SOUZA - Diretor de Fiscalização, Inspeção e Auditoria
V - MICHELLE GALON LOVATO LESSA Diretoria de Transparência e acesso a informação;
VI - HENRIQUE RANGEL MORESCHI - Assessor de Auditoria
VII - LIVIA SPADETO DO NASCIMENTO - Assessor de Auditoria

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 05 de Outubro de 2021.

VICTOR LEITE WANICK MATTOS
Controlador Geral do Município

Protocolo 728088

Instrução de Serviço**RESOLUÇÃO Nº 532 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde da Serra, em sua 329ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de setembro de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, pela Resolução nº 453 do CNS de 10 de maio de 2012 e pela Lei Municipal nº 4311, publicada em 12 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.042/1990, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que orienta que os conselhos setoriais de políticas públicas serão consultados quanto às políticas e ações voltadas ao fortalecimento das relações de fomento e de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.204, de 2015, que recomenda que a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo;

CONSIDERANDO as competências inerentes ao Conselho Municipal de Saúde, previstas na Lei Municipal nº 4.311/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da participação social na execução das políticas de saúde;

CONSIDERANDO a importância do desenvolvimento das estratégias para formulação e controle da execução da política de saúde;

CONSIDERANDO a importância no monitoramento da atuação das organizações da sociedade civil na execução da política de saúde;

CONSIDERANDO a possibilidade de parcerias a serem realizadas entre poder público e sociedade civil na promoção da saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar cadastro das Organizações da Sociedade Civil (OSC), com a finalidade de criar um banco de dados disponível para consulta da sociedade civil, bem como da gestão da Secretaria Municipal de Saúde, caso opte por contratações futuras.

Art. 2º. Consideram-se Organizações da Sociedade Civil para fins desta Resolução, as pessoas jurídicas que se enquadram nas definições previstas no artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13019/2014.

Parágrafo Único: As Organizações da Sociedade Civil que atuam exclusivamente com a política de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação à saúde, poderão realizar seu cadastro junto ao Conselho Municipal de Saúde da Serra, desde que observadas as disposições desta Resolução.

Art. 3º. São objetivos do cadastro das entidades da sociedade civil:
I - Identificar as entidades da sociedade civil que estejam dentro dos critérios desta Resolução, para a execução dos programas governamentais e não governamentais de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação à saúde à saúde no município, caso a administração opte por contratar;

II - instrumentalizar o Conselho Municipal de Saúde na avaliação, deliberação e controle da execução da Política Municipal de Saúde;

III - atualizar as informações sobre a rede de atendimento na promoção da saúde no município, identificando os serviços oferecidos e suas demandas;

IV - oferecer subsídios para o Conselho Municipal de Saúde identificar necessidades de investimento para o reordenamento da Política Municipal de Saúde.

V - Auxiliar o Conselho Municipal de Saúde a acompanhar e fiscalizar a execução da parceria entre a administração pública e a organização